



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320

DECRETO Nº 4736, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1982

Dispõe sobre permissão onerosa de
uso de bem público

MOACYR FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas
atribuições legais,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Ficam deferidas permissões de uso de bem público unidades da antiga Estação Rodoviária, no Parque Dr. Barbosa de Oliveira, nesta cidade, às pessoas e /ou firmas e que, como cessionários de direitos em ajustes firmados com a então concessionária - SPIG S.A. SOCIEDADE PAULISTA DE INSTALAÇÕES GERAIS ou por meio de transferência de tais direitos, por primitivos cessionários, se habilitaram perante a Prefeitura, nos termos do Decreto nº 4.585, de 18 de março de 1982:

<u>Nº DO BOXE</u>	<u>NOME OU RAZÃO SOCIAL</u>	<u>Nº PROC.</u>
05 e 28	FRANCISCO ITAMAR MIRANDA	2.893/82 M-55
59	RITA DOS SANTOS	3.549/82 S-81
42	GERALDO CORRÊA DURÃO	3.563/82 D-25
09,10, 21, 61 e 71	CARLOS MATTOS DE CARVALHO	3.376/82 C-15
43	MARIA ROSANGELA DA CONCEIÇÃO	4.005/82 C-19



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320

Handwritten signature

<u>Nº DO BOXE</u>	<u>NOME DU RAZÃO SOCIAL</u>	<u>Nº PROC.</u>
72	ARNALDO SOARES BELLO E OUTROS	4.214/82 B-9
60 25, 35 e 36	ANTONIO COSTA CARDOSO	2.895/82 C-14 2.896/82
39, 41 e 48 Escritório nº 10 parte superior	WALFRIDO MONTEIRO DA SILVA	4.168/82 S-85
06 Escritório 07 parte superior	ANTONIO SIMÕES FARIA	4.072/82 F-27
45, 46, 47, 52 53 e 54	ANTONIO PEREIRA DE PAIVA FILHO	4.034/82 P-64
69	JOSÉ COELHO DA SILVA - ESP.	3.207/82 E-26
33	JAIR DA SILVA RIBEIRO	2.921/82 R-75
27, 38, 37 Escritório nº 8 parte superior	FRANCISCO CLAUDIO MARQUES DOS SANTOS	2.892/82. S-80
29 e 30	KOWK WING YUAN	3.380/82 Y-100
55, 56, 62, 63 64 e 65 Escritório 06	SU KUANG CHUAN E OUTRA	3.470/82 C-17
20	CHAN WAH SHEK	4.423/82 S-83



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320

ARTIGO 2º - Os ocupantes das demais unidades da antiga Estação Rodoviária e não discriminados no Artigo anterior, deverão declinar à Prefeitura, no prazo de 30 dias, a contar da publicação do presente decreto, os nomes dos respectivos cessinários de direitos das mesmas unidades, para que sejam intimados a providenciar o enquadramento de suas situações ao que dispõe o Decreto nº 4.585, de 18 de março de 1982, sob pena de ser determinada a desocupação da unidade.

ARTIGO 3º - As permissões de uso mencionadas no presente Decreto se sujeitarão ao pagamento do preço de ocupação de bem público, apurado com a divisão do valor do custo de manutenção próprio pela metragem da área construída, cobrado proporcionalmente às permissões.

PARÁGRAFO ÚNICO - Enquanto não deferidas as permissões das unidades mencionadas no Artigo 2º, caberá aos respectivos ocupantes o pagamento à Prefeitura do preço, sem que isso signifique reconhecimento de direito, a qualquer título.

ARTIGO 4º - O não pagamento do preço estabelecido pelo Artigo 3º, até o dia 10 do mês subsequente ao vencido, implica na revogação da permissão, com imediata desocupação, sem prejuízo da ulterior cobrança do débito.

ARTIGO 5º - Qualquer construção, adaptação ou reforma da unidade, dependerá de previa e expressa anuência do poder público municipal, o mesmo ocorrendo com a alteração do ramo de atividade.

PARÁGRAFO ÚNICO - As benfeitorias realizadas pelo permissionário se incorporam à unidade, não gerando direito a retenção ou indenização, quando finda a permissão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ

ESTADO DE SÃO PAULO
AVENIDA TIRADENTES, 520 — CAIXA POSTAL 320

ARTIGO 6º - O deferimento da permissão implica na obrigação de cumprimento, pelo permissionário, de todas as normas e regulamentos baixados pelo poder público ou que venham a ser baixados, disciplinando não só o uso do próprio, como, também, a atividade ali exercitada pelo permissionário.

ARTIGO 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de NOVEMBRO de 1982.

MOACYR FREIRE
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 04 de NOVEMBRO de 1982.

UMBERTO PASSARELLI
DIRETOR